


3º [TERCEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912429263, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE		
CNPJ/MF: 18.715.383/0001-40	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE		
Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, 1212, SALA 318, CENTRO		
Cidade: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30130-003
Endereço Eletrônico: [REDACTED]pbh.gov.br	Telefone: [REDACTED]	
Representante Legal: BRENO SERÔA DA MOTTA		
Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA	RG: [REDACTED]	CPF: 790.259.436-91

CONTRATADA:

Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MINAS GERAIS		CNPJ/MF: 34.028.316/0015-09
Endereço: ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, KM 21,5 – 20.901 – BAIRRO UNIVERSITÁRIO		
Cidade: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 31255-901
Endereço Eletrônico: [REDACTED]@correios.com.br	Telefone: [REDACTED]	
Representante Legal I: Silvio Prudente de Melo - Chefe da Seção de Contratos Comerciais		
RG: [REDACTED]	CPF: 264.239.398-45	
Representante Legal II: Luiz Gustavo Barbosa Belai- Chefe da Seção de Contratos Comerciais		
RG: [REDACTED] - SSP/SP	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12 (DOZE) meses, de 10/11/2023 até 10/11/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 10/11/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R\$ 19.586.090,00 (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e noventa reais)**.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 39039.53.1.500, 339048.01.1.500.

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

ÓRGÃO	DOTAÇÕES	CNPJ	
PGM	0500.1100.04.062.003.2.010.0001.339039.53.1.500.000	18.715.383/0001-40	R\$ 30.000,00
SMASAC	1011.1100.08.244.019.2.405.0004.339039.53.1.500.000	18.715.383/0001-40	R\$ 9.000,00
SMED	2200.1100.12.122.140.2.317.0001.339039.53.1.500.000	18.715.383/0001-40	R\$ 230.000,00
SMSA	2302.3401.10.301.157.2.690.0001.339039.53.1.600.000	18.715.383/0001-40	R\$ 76.803,90
EGM	4001.5702.04.122.007.2.124.0001.339039.53.1.500.000	18.715.383/0001-40	R\$ 1.400.988,35
SMFA	0800.2000.04.129.013.2.052.0002.339039.53.1.500.000	18.715.383/0001-40	R\$ 11.389.117,75
SUPREV	0614.1100.09.122.026.2.871.0001.339039.53.1.802.000	18.715.383/0001-40	R\$ 90.840,00
BELOTUR	2805.1100.23.695.086.2.900.0001.339039.53.1.500.000	21.835.111/0001/98	R\$ 60.000,00
BHTRANS	3304.1100.26.452.060.2.567.0001.339039.53.1.500.000	41.657.081/0001-84	R\$ 100.000,00
BHTRANS	3303.1100.26.452.060.2.837.0001.339039.53.1.752.000	41.657.081/0001-84	R\$ 6.000.000,00
FMC	3103.1100.13.122.146.2.900.0001.339039.53.1.500.000	07.252.975/0001-56	R\$ 35.000,00
HOB	2301.3301.10.122.030.2.900.0001.339039.53.1.659.000	16.692.121/0001-81	R\$ 30.000,00
PRODABEL	0604.1100.19.122.085.2.900.0001.339039.72.1.500.000	18.239.038/0001-87	R\$ 6.500,00
SLU	2708.1100.17.512.046.2.900.0001.339039.53.1.500.000	16.673.998/0001-25	R\$ 36.000,00
URBEL	2703.1100.16.482.007.2.900.0001.339039.53.1.500.000	17.201.336/0001-15	R\$ 30.000,00
FPMZB	2505.1100.18.541.073.2.900.0001.339039.53.1.500.000	07.276.220/0001-91	R\$ 56.840,00
SUDECAP	2702.1100.15.122.057.2.584.0001.339039.53.1.500.000	17.444.886/0001-65	R\$ 5.000,00
			R\$ 19.586.090,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO SEROA DA MOTTA, Usuário Externo**, em 02/10/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Prudente de Melo, Chefe de Secao - G2**, em 02/10/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G1**, em 02/10/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43205649** e o código CRC **29F2EC66**.